

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA  
PROCESSO SELETIVO PROUNI/CESUPA – 2017

EDITAL Nº 013/2017  
PROUNI/CESUPA

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e com base na legislação em vigor, comunica aos interessados as bases para o Processo Seletivo PROUNI/CESUPA – 2017, válido à matrícula para preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação do CESUPA, relacionados no quadro em anexo para o ano letivo de 2017, de acordo com a Portaria Normativa nº 01/2015 de 02/01/2015 e Edital nº 06/2017, de 23/01/2017, - PROUNI/MEC, nos termos do presente instrumento convocatório.

2. DA AFERIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivo para candidatos pré-selecionados pelo MEC.

2.1. O (A) ESTUDANTE pré-selecionado (a) deverá comparecer ao CESUPA para aferição das informações prestadas em sua inscrição e comprovação da documentação indispensável à matrícula, nas seguintes datas, horário e local:

Primeira chamada: de 06 a 13 de fevereiro de 2017.

Segunda chamada: de 20 a 24 de fevereiro de 2017.

Horário: 09:00 às 12:00 horas

Local: CESUPA – Unidade José Malcher, sito na Av. Governador José Malcher, nº 1963, Belém/Pa.

2.1.1. A documentação entregue pelo estudante pré-selecionado será submetida à conferência e análise pela Coordenação do ProUni na Instituição, devendo o candidato “aguardar o Resultado final a ser publicado por meio de Edital no site do CESUPA” ([www.cesupa.br](http://www.cesupa.br)).

2.1.2. A entrega dos documentos constantes do item 2.3. deste Edital, conforme o caso, não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela coordenação do ProUni na Instituição.

2.1.3. A apresentação de documentos pelo candidato ou prestação de informações falsas à Instituição implicarão em sua reprovação, sujeitando-o às penalidades nos termos da Lei.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) ESTUDANTE a observância do local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela IES para a aferição das informações e comprovação da documentação.



### 2.3. Da Documentação:

Para toda a documentação exigida é necessária a apresentação de fotocópias acompanhadas dos respectivos originais, sendo indispensável para matrícula dos candidatos pré-selecionados ao Processo Seletivo PROUNI/CESUPA – 2017:

2.3.1. O (A) ESTUDANTE pré-selecionado (a) deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

#### 2.3.1 – Documentos Pessoais e de Identificação do ESTUDANTE:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração Formal de União Estável, sua, quando for o caso e de seus pais, se estes pertencerem ao grupo familiar. No caso de ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante, ocorrida em função de motivo diverso, o estudante deverá apresentar os documentos descritos no art. 18, inciso III, da Portaria Normativa nº1 de 02/01/2015.
- d) Carteira de Identidade;
- e) Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) Duas (2) fotografias ¾ idênticas e recentes;
- h) C.P.F;
- i) Declaração, expedida pela Escola, de que foi aluno bolsista 100% (cem por cento) no Ensino Médio, se aluno egresso de Escola privada.

#### 2.3.2 – Documentos Pessoais e de Identificação do Grupo Familiar:

- a) Para os integrantes do grupo familiar, que sejam maiores de idade, será exigido um dos seguintes comprovantes de identificação observados os prazos de validade quando for o caso:
  - I. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
  - II. Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação;
  - III. Carteira Nacional de Habilitação;
  - IV. Carteira Funcional emitida por Repartições Públicas ou por Órgãos de Classe dos Profissionais Liberais, com Fé Pública reconhecida por Decreto;
  - V. Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares para seus membros ou dependentes;
  - VI. Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, quando for o caso;
  - VII. Passaporte emitido no Brasil;

b) Para os integrantes do grupo familiar que sejam menores de idade serão exigidos os seguintes comprovantes de identificação:

- I. Certidão de nascimento ou RG se irmão ou filho do candidato;
- II. Comprovante judicial de guarda se menor agregado (item 4.1, deste Edital), não sendo admitida qualquer Declaração particular, própria ou de testemunha, para comprovação da veracidade da existência de menor como agregado ao Grupo Familiar.

2.3.3 - Documentos para a comprovação de residência do (a) ESTUDANTE e de cada Membro do Grupo Familiar:

- I. Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- II. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- III. Outro documento ou correspondência formal recebida que tenha o endereço completo, quais sejam: Declaração do IR, Boleto Bancário, Guia do IPTU, IPVA ou ITR, entre outros.
- IV. Não será admitida qualquer Declaração particular, própria ou de testemunha, para comprovação de residência, no caso somente será aceito qualquer dos comprovantes elencados acima.

2.3.4 - Documentos para aferição de renda comprovada do (a) ESTUDANTE e de cada membro do grupo familiar:

a) Do (a) ESTUDANTE e de cada componente do grupo familiar serão exigidos os comprovantes relacionados no item b infra, para a aferição da renda comprovada, observado que, a coordenação do ProUni na IES, poderá solicitar qualquer tipo de documento adicional, em qualquer caso e qualquer que seja o tipo de atividade.

b) Documentos conforme o tipo de atividade:

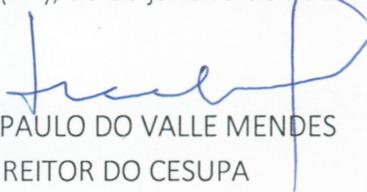
- I. Assalariados: Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora – extra e Declaração de IRPF, último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- II. Atividade Rural: Declaração de IRPF, último exercício acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil .
- III. Aposentados e Pensionistas: Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>, e Declaração de IRPF, último exercício.
- IV. Autônomos: Declaração de IRPF, último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, expedida por Profissional Contábil.

- V. **Profissionais Liberais:** Declaração de IRPF, último exercício acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, expedida por Profissional Contábil.
- VI. **Sócios e Dirigentes de Empresas:** Três últimos contracheques de remuneração mensal e Declaração de IRPF, último exercício acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos- DECORE, expedida por Profissional Contábil.
- VII. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
3. Para a apuração de renda comprovada serão obedecidos rigorosamente os critérios determinados na Portaria Normativa nº 1/2015 de 02/01/2015 do MEC.
4. **DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:** O grupo familiar considerado será constituído pelos membros da família do ESTUDANTE, qual seja, o (a) ESTUDANTE, pai, mãe, irmãos e/ou esposo (a) e filhos, conforme o caso, desde que habitem no mesmo endereço e comprovem contribuir para o rendimento familiar ou tenham suas despesas atendidas por essa unidade familiar devidamente comprovado por Declaração de IRPF ou comprovação Judicial.
- 4.1. Outras pessoas eventualmente agregadas, para serem consideradas como membros do grupo familiar deverão comprovar além do mesmo endereço de residência, a participação na renda familiar ou a dependência financeira do (a) candidato (a) ou de seu responsável financeiro, devidamente comprovado por Declaração de IRPF ou comprovação judicial.
5. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**
- 5.1. Os candidatos pré-selecionados à 1ª e 2ª chamadas, deverão observar o resultado das chamadas a ser divulgada no site [www.cesupa.br](http://www.cesupa.br) e no quadro de aviso da IES, nas seguintes datas:  
Resultado da 1ª chamada: 06 de fevereiro de 2017.  
Resultado da 2ª chamada: 20 de fevereiro de 2017.
- 5.2. Os candidatos aprovados nas respectivas chamadas receberão as orientações de matrícula e de semestre letivo de início das aulas no resultado descrito no item 5.1.
- 5.3. Os candidatos reprovados poderão solicitar a devolução dos seus documentos na Central de Relacionamentos do CESUPA (Unidade José Malcher), por meio de requerimento, a partir do dia 20/02/2017.
6. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo (a) ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o

contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

7. Os casos omissos ou situações especiais, não contemplados no presente Edital, serão analisados pela Coordenação do Processo Seletivo PROUNI/CESUPA – 2017, observada a legislação vigente e o Regimento Geral do CESUPA.

Belém (PA), 30 de janeiro de 2017.

  
p/ JOÃO PAULO DO VALLE MENDES  
REITOR DO CESUPA

## ANEXO

**ProUni**Processo Seletivo 1º Sem/2017  
Bolsas Ofertadas por Curso x Turno

CURSO	TURNO	TOTAL DE BOLSAS OFERTADAS (INTEGRAL)
NUTRIÇÃO	DIURNO	02
ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	02
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MATUTINO	02
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO	02
DIREITO	MATUTINO	13
	NOTURNO	16
Total		37

*Handwritten signature*  
20.08.17